



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 150/2021PMSSDI

Repartição:

08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

OBJETO: Aquisição de imóvel situado na Rua José Raimundo Maranduba de Souza, na sede do Município de Souto Soares-Ba, medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), área essa que será destinada a construção do sistema de drenagem, com o objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais em via pública sujeito à alagamentos, conforme Laudo Técnico anexo e Lei Municipal nº 606, de 03 de Dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

Contratado: JAIME NOVAIS DOS ANJOS, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 176.039.488-27 e portador do RG. nº 06.812.986-69 SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Lagoas, neste Município.

Julgamento

Data: 17/12/2021

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aniana Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

Souto Soares/BA, 17 de Dezembro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Para: St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a aquisição de imóvel (terreno) de interesse da Prefeitura Municipal.

SUGESTÕES:

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de imóvel situado na Rua José Raimundo Maranduba de Souza, na sede do Município de Souto Soares-Ba, medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), área essa que será destinada a construção do sistema de drenagem, com o objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais em via pública sujeito à alagamentos, conforme Laudo Técnico anexo e Lei Municipal nº 606, de 03 de Dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

André Luiz Sampaio Cardoso

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa que será quitada em parcela única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

Ação 2023: Desenvolvimento e Manut. das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.

Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0

Souto Soares - BA, 17 de Dezembro de 2021.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 150/2021, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 17 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da aquisição de imóvel situado na Rua José Raimundo Maranduba de Souza, na sede do Município de Souto Soares-Ba, medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados) , cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), área essa que será destinada a construção do sistema de drenagem, com o objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais em via pública sujeito à alagamentos, conforme Laudo Técnico anexo e Lei Municipal nº 606, de 03 de Dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021PMSSDI

Proposta

1 – Proponente — **JAIME NOVAIS DOS ANJOS**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 176.039.488-27 e portador do RG. nº 06.812.986-69 SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Lagoas, neste Município.

2 – A aquisição do imóvel será no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em parcela única.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 150/2021, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 17 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 150/2021PMSSDI

Trata o presente expediente sobre a aquisição de imóvel situado na Rua José Raimundo Maranduba de Souza, na sede do Município de Souto Soares-Ba, medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), área essa que será destinada a construção do sistema de drenagem, com o objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais em via pública sujeito à alagamentos, conforme Laudo Técnico anexo e Lei Municipal nº 606, de 03 de Dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

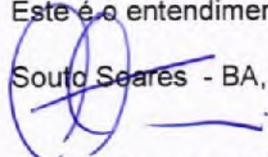
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 17 de Dezembro de 2021.


Lucas Tadeu de Oliveira
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021PMSSDI.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência do CONTRATADO o Sr. **JAIME NOVAIS DOS ANJOS**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 176.039.488-27 e portador do RG. nº 06.812.986-69 SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Lagoas, neste Município, convocado para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA - BA, 17 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor do CONTRATADO o Sr. **JAIME NOVAIS DOS ANJOS**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 176.039.488-27 e portador do RG. nº 06.812.986-69 SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Lagoas, neste Município, para a aquisição de imóvel situado na Rua José Raimundo Maranduba de Souza, na sede do Município de Souto Soares-Ba, medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados) , cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), área essa que será destinada a construção do sistema de drenagem, com o objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais em via pública sujeito à alagamentos, conforme Laudo Técnico anexo e Lei Municipal nº 606, de 03 de Dezembro de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

Souto Soares - BA, 17 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



LEI N.º 606, de 03 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do Senhor Jaime Novais dos Anjos, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG sob o n. 06.812.986-69 SSP/Ba, e inscrito no CPF sob o n. 176.039.488-27, residente e domiciliado no Povoado de Lagoas, zona rural do Município de Souto Soares

I - Lote situado à Rua José Raimundo Maranduba de Souza, na Sede do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 120 m² (cento e vinte), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), área essa que será destinada a construção do sistema drenagem, com objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais em via pública sujeito à alagamentos, conforme Laudo Técnico anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 03 de dezembro de 2021 – 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos seis dias do Mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel (terreno) da Sr. **JAIME NOVAIS DOS ANJOS**, situado a rua José Raimundo Marandura de Souza, na sede deste Município, medindo 120m² (cento e vinte metros quadrado), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será destinado a construção do sistema de drenagem, com objetivo de escoar e dá destinação às águas pluviais, conforme laudo técnico, conforme Lei Municipal nº 606, de 03 de Dezembro de 2021, na qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências."

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de aquisição de imóvel desde que o mesmo se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. A administração pública vem, por meio de avaliação realizada por esta comissão instituída pelo Decreto nº 060/2021, descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser adquirido, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo deste Município, bem como beneficiar os moradores que ali residem.

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para a futura construção e instalação de um sistema de drenagem visando um conjunto de melhoramentos públicos existentes na área urbana, sendo as instalações destinadas a escoar as águas pluviais das vias públicas sujeitas a alagamento, dando outra destinação. Tendo em vista a ausência de imóvel (terreno) de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida, é que se fez necessária a aquisição.

No entanto, foram levadas em consideração as características do imóvel (terreno), a localização, diante do fato que não se encontrou nenhum outro Imóvel (terreno) que pudesse ser utilizado para esta destinação, de forma a condicionar a sua escolha. Além de estarem presentes todos esses requisitos, verificou-se que o preço do imóvel (terreno) é compatível com os valores praticados no mercado local, sendo o valor correspondente à R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), valor este orçado pelo Engenheiro Civil através do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel (terreno). Analisando o caso concreto, observou que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial pela demonstração, através deste relatório de avaliação, de que o imóvel (terreno) detém plenas condições para a construção do sistema de drenagem.

Sendo assim, bem se justifica a compra do imóvel (terreno) ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório.

Souto Soares, 06 de Dezembro de 2021.

Comissão instituída pelo Decreto/GP N°060/2021.

COMISSÃO:

Odirlei Aprígio de Souza
Presidente

Carlos Alberto de Souza Medeiros
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

Souto Soares – BA, 16 de abril de 2021.

Laudo de Avaliação

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objetivos da avaliação: indenização de imóvel medindo 120,00 (cento e vinte) m² de terra para fins de construção de **SISTEMA DE DRENAGEM**, com objetivo de escoar e dar destinação às águas pluviais em local sujeito à alagamentos no município de Souto Soares - BA.

Denominação do Imóvel: MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

Endereço: Rua José Raimundo Maranduba, Souto Soares - Bahia.

Proprietário: JAIME NOVAIS DOS ANJOS, brasileiro, maior, portador do RG de nº 06.812.986-69, SSP- BA, inscrito no CPF nº 176.039.488-27 , residente e domiciliado no Povoado As Lagoas, zona rural, neste município de Souto Soares/BA.

1 – Localização do Imóvel:

O imóvel avaliado está localizado no município de Souto Soares-BA, CEP 46990-000.

2 – Caracterização do solo:

A topografia do terreno é plana e a do entorno variada, solo de textura média, coloração vermelha, típico de caatinga e do semi-árido nordestino, profundo, sem pedregosidade até aproximadamente 1,60 (um metro e sessenta centímetro), concluindo, solo apto a utilização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

3 – Valor venal do imóvel:

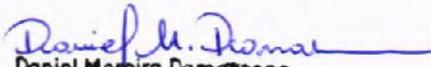
Toda avaliação de imóveis, mesmo expressando algum grau de subjetividade do avaliador, deve procurar expressar ao máximo o valor de mercado praticado no município e na região, conforme equação a seguir:

$$R\$ 100,00(\text{cem reais}) \text{ por } m^2 \times 120,00 (\text{cento e vinte}) m^2 = R\$ 12.000,00 (\text{doze mil reais})$$

3 – Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

Analisando as informações coletadas sobre o imóvel e comparando-as com os valores venais praticados neste município e na região, a Comissão Municipal considerou praticável e justo o valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais) para a área em questão, a ser indenizado para construção da obra tipo sistema de drenagem .

Atenciosamente,


Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593

Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM



Daniel M. Damasceno
Daniel Moreira Damasceno
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000090593



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128



Daniel M. Damasceno

Daniel Moreira Damasceno

Engenheiro Civil

CREA-BA 3000090593

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Comprador: JAIME NOVAIS DOS ANJOS

Vendedor: ROSALVO MANOEL DE ARAUJO FILHO

Valor: R\$: 45.00,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Objeto do Contrato: Uma Área de Terra

VENDEDOR: ROSALVO MANOEL DE ARAUJO FILHO, brasileiro, maior e lavrador e residente denominado na Rua Jorge Amado s/nº, Centro, Souto Soares – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade RG: 1130219410 SSP/BA e CPF: 002.944.555-82.

COMPRADOR: JAIME NOVAIS DOS ANJOS, brasileiro, maior, residente domiciliar no Povoado de As Lagoas, Zona Rural Município de Souto Soares – Estado da Bahia. Portador da carteira de identidade RG: 0681298669 SSP/BA e CPF: 176.039.488-27. Firmam entre si o presente Contrato de Compra e Venda de uma área de terra, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objetivo a venda de UMA AREA DE TERRA medindo 750M² (Setecentos e Cinquenta Metros), situado na 2ª Travessa Sete de Setembro, bairro Loteamento Flavia neste município de Souto Soares - BA, onde tem os seguintes limitantes e confirmação, Lado direito com Sinezia de Tal, Lado esquerdo com o Srº Alfredo Helisson, ao fundo com o Srº Sergio Norberto e frente com a Rua.

DAS OBRIGAÇÕES: Clausula 2ª: Pelo presente contrato o vendedor se obriga a transferir o imóvel acima citado para o comprador o Sr. **JAIME NOVAIS DOS ANJOS**.

Clausula 3ª: Será de Responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas ate a entrega do documento assinado o **COMPRADOR**.

Clausula 4ª: O **COMPRADOR** se responsabiliza pelas despesas com os próximos documentos realizadas quando da quitação do valor do imóvel.

DO PAGAMENTO: Clausula 5ª: Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagou a quantia de **R\$: 45.00,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) R\$: 25.000,00** no ato da compra e **R\$: 20.000,00** parcelado em 3x (três vezes).

CONDIÇÕES GERAIS: Clausula 6ª: O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORUM: Clausula 7ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato as partes elegem o fórum da Comarca de Souto Soares.

CONCLUSÃO: Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo assinado.

“Este documento é regulado pelos Artigos 481 e 532 do Novo Código Civil Brasileiro da Lei 10.406”.

TABELIONATO DE NOTARIAS
COMARCA DE SOUTO SOARES-BA
Reconheço a(s) firma(s) retro como autêntica(s)
com o meu sinal público
Souto Soares-BA 22/02/2017
Shirvan Araujo dos Anjos
Notário Público Sus 4440

Souto Soares – BA, 02 de Fevereiro de 2017.

ROSALVO MANOEL DE ARAUJO FILHO – VENDEDOR

JAIME NOVAIS DOS ANJOS – COMPRADOR

TESTEMUNHA1: Wanderley Santos da Silva

TESTEMUNHA2: Emília Antunes de Souza

156.AB028106-4
A B J T



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 15/04/2023

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300. Castelo VI, Salvador - BA, CEP 41181-500
 CNPJ 15.139.629/0001-84 | Insc. Est. 06479696NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 JAIME NOVAIS DOS ANJOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 PO AS ALAGOAS 9983

CPF 176 039 486-27 NIS 16091394094

CENTRO-AS LAGOAS/AS LAGOAS
 SCOUTS SOARES BA
 46900-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Conv. Monofásico

0029403392 09/2021

553571454 ÚNICA 21/09/2021

28/09/2021 21/10/2021

21/09/2021 1001797348 6082046

TOTAL A PAGAR (R\$) **31,00**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,17580488	5,27
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	35,0000000	0,30188514	10,55
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11107983	3,33
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	35,0000000	0,19127971	6,69
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,21
Contrib. Ilum. Pública Municipal			0,84
Atualização IPCA-NF 539718617 - 22.07.21			0,11

TOTAL DA FATURA **31,00**

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
97601981	CAT	20-08-2021	21.814,00	21-09-2021	21.879,00	32	1,00000		65,00

PERÍODO DE CÁLCULO	PERCENTUAL DO CONSUMO	CONTRIBUIÇÃO DO CONSUMO
SET 21 65		Gerção de Energia R\$ 9,09 30,24%
AGO 21 53		Transmissão R\$ 1,54 5,08%
JUL 21 56		Distribuição (Coelba) R\$ 0,07 0,280%
JUN 21 47		Perdas de Energia R\$ 1,56 5,19%
MAI 21 58		Energias Setoriais R\$ 0,79 2,63%
ABR 21 59		Tributos R\$ 8,80 28,62%
MAR 21 52		Total R\$ 38,95 100%
FEV 21 64		
JAN 21 72		
DEZ 20 82		
NOV 20 53		
OUT 20 77		
SET 20 75		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de leitura e bitárea em vigor e Vermelha. Mas interrupções em vigor. O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os períodos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de não atendimento, podendo também ser cancelado o contrato se a disponibilidade no local em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação de Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$38,18. Desconto de 85% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.coelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.coelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO
 APÓS 09/10/2021, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Vencido	Debitado	Valor	Vencido	Debitado	Valor
09/08/21	21.09/21	24,84			

Este comunicado NÃO substitui avisos de débitos anteriores e NÃO substitui débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento por falta por não pagar débitos anteriores, poderá ocorrer o bloqueio eventual do contrato, comprometendo em outras cobranças contábeis ou créditos devidos no art. 5º do RUI nº 414/ANEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições ao crédito SPC e SERASA.

LIMITAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO	
CONJUNTO LÊNCIOS	VALOR APROVADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
					MÍNIMO	MÁXIMO
DIG	0,00	11,69	23,19	46,38	220	202 - 231
FIG	0,00	7,50	15,10	30,30		
DMC	0,00	6,39	0,00	0,00		

Limite DIEM 15,80 ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 11,16
 ADF Nº: 1759000302019 - PADF Nº: 938.693 FARECER/DECOT 369/88 (Autopag Automação Comercial e Informática Ltda.
 Estrada Teresina Nazareo, 1918 - Jardim Panorama 3 - Santarém de Formosa, SP | CEP 08.534-030 | CNPJ 06.698.051/0005-90 | Inscrição Estadual 923.038.037/114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL



Digitaliz. 10/03/2014

Jaime novais dos Anjos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA 1000 x 6 0086

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 06.812.986-69 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26-11-2018

NOME: JAIME NOVAIS DOS ANJOS

FILIAÇÃO: MANOEL JOSÉ DOS ANJOS
ALVINA MARIA DE NOVAIS

NATURALIDADE: SOUTO SOARES BA DATA: 29-07-1972

DOC. ORIGEM: C.NAS. CM MORRO DO CHAPÉU BA DS
MULUNGU DO MORRO LV 08A FL 297 RT 005177

CPF: 176.039.488-27

Jaime dos Anjos

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA 1000 x 6 0086

Bradesco

Desbloqueie a FUNÇÃO DÉBITO do seu cartão em uma Máquina de Autoatendimento Bradesco.

Você pode utilizar este cartão em todas as suas compras no dia a dia e ter total controle.

É fácil e você não paga tarifa.

4380 3655 2001 3169

04/22 3655 2 2001316 8 04 00

VÁLIDO ATÉ AGÊNCIA DIG. CONTA DIG. VIA TPO

JAIME NOVAES DOS ANJOS

VISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA
Telefone: (75) 3339-2128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 17/12/2021, sob processo de nº e certidão sob nº 981/2021.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **10381**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: JAIME NOVAIS DOS ANJOS

CPF/C.N.P.J: 176.039.488-27

Endereço: AS AS LAGOAS NÂ° S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 46990000 COMPLEMENTO COMODO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, HEBER MAX EVANGELISTA DE ARAUJO, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 17/12/2021

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Odirlei Araújo de Souza
Diretor - Arrecadação
de 17/12/2021
Funcionário(a)



Identificador Web: 19017.981.20211217.N.55.10381

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIME NOVAIS DOS ANJOS
CPF: 176.039.488-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:46 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **D375.8A88.8042.BCA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215128076

NOME	
JAIME NOVAIS DOS ANJOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	176.039.488-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIME NOVAIS DOS ANJOS

CPF: 176.039.488-27

Certidão nº: 56520686/2021

Expedição: 10/12/2021, às 10:01:42

Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME NOVAIS DOS ANJOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **176.039.488-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.